LEI Nº 7369 DE 26 DE DEZEMRBO DE 2006.

ALTERA A LEI Nº 6820 DE 27 DE AGOSTO DE 2003 QUE CONSOLIDA LEGISLAÇÃO SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MODIFICADA PELA LEI Nº 7267 DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 4º da Lei nº 6.820 de 27 de agosto de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Sete Lagoas será composto de membros efetivos e seus respectivos suplentes com a representação das seguintes entidades:"

Art. 2º Ficam incluídas as alíneas "f" e "g" no inciso I do art. 4º da Lei nº 6.820 de 27 de agosto de 2003 com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I - (...)

f) 01 (um) representante das Unidades Estaduais de Ensino de Sete Lagoas;
g) 02 (dois) representantes das Unidades Municipais de Ensino Fundamental de Sete Lagoas."

Art. 3º Ficam incluídas as alíneas "i", "j" e "l" no inciso II do art. 4º da Lei nº 6.820 de 27 de agosto de 2003 com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

II - (...)

i) 01(um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sete Lagoas - CDL;
j) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
l) 01 (um) representante das Unidades Escolares Particulares de Ensino Fundamental de Sete Lagoas."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de dezembro de 2006.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MARYLENE MELGAÇO VALADARES
Secretária Municipal de Educação

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município